



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 291, DE 2025

(Do Sr. Ruy Carneiro)

Denomina “Viaduto Manoel Alves da Silva Junior” o viaduto localizado na estaca 1216 do projeto de adequação da rodovia BR-230/PB KM 24,32, no Estado da Paraíba.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. RUY CARNEIRO)

Denomina “Viaduto Manoel Alves da Silva Junior” o viaduto localizado na estaca 1216 do projeto de adequação da rodovia BR-230/PB KM 24,32, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Viaduto Manoel Alves da Silva Junior” o viaduto localizado na estaca 1216 do projeto de adequação da rodovia BR-230/PB KM 24,32, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei visa homenagear o ex-deputado federal Manoel Alves da Silva Junior, reconhecido por sua destacada atuação política e contribuições ao estado da Paraíba e ao Brasil. Nascido em Pedras de Fogo, em 21 de fevereiro de 1964, Manoel Junior faleceu em 28 de fevereiro de 2023, deixando um legado de serviços prestados à sociedade paraibana e brasileira.

Formado em medicina pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e pós-graduado em cirurgia geral pelo Hospital Getúlio Vargas, Manoel Junior dedicou grande parte de sua vida à política e à administração pública. Foi prefeito de Pedras de Fogo por quatro mandatos, deputado estadual, vice-prefeito de João Pessoa por duas vezes e deputado federal por três mandatos consecutivos. Além disso, ocupou cargos de destaque em entidades municipais e nacionais, como a presidência da Federação das Associações dos



* C D 2 5 7 0 9 2 6 2 2 7 0 0 *

Municípios da Paraíba e a secretaria-geral da Confederação Nacional dos Municípios.

Durante sua trajetória política, Manoel Junior foi um defensor dos interesses dos municípios e das regiões mais carentes, trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento local e pela melhoria das condições de vida da população. Sua atuação como deputado federal foi marcada por projetos e iniciativas voltados para a saúde, a educação e a infraestrutura, áreas essenciais para o progresso do país.

A homenagem proposta neste projeto de lei é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV, permitindo que trechos de via recebam o nome de pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Manoel Junior, com sua dedicação e compromisso com o bem-estar da população, merece ser lembrado e homenageado por suas contribuições ao estado da Paraíba e ao Brasil. A denominação do viaduto em construção no km 24,32 da rodovia BR-230, como “Viaduto Manoel Alves da Silva Junior” é uma forma justa de perpetuar sua memória e reconhecer seu legado.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025

Deputado RUY CARNEIRO



* C D 2 5 7 0 9 2 6 2 2 7 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO